



Prefeitura de Itaituba
SEMINFRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA

Itaituba é um município, localizado no Estado do Pará e um dos principais centros econômicos do oeste paraense. É a decima maior cidade (em termos populacionais) do estado do Pará, terceira maior cidade do oeste paraense, e possui o décimo terceiro maior produto maior Produto Interno Bruto (PIB) no Estado. A cidade é considerada de médio porte, e uma das cidades que apresentam crescimento econômico acelerado no interior do Brasil. É conhecida como cidade pepita devido a intensa atividade de mineração de ouro no Vale do Rio Tapajós, a grande diversidade de paisagens naturais (tais como as praias de rio que se formam durante a época de seca, e também as corredeiras de água localizadas próximas ao distrito de São Luiz do Tapajós) e o parque Nacional da Amazônia. Itaituba está recebendo investimentos do Governo Federal no setor energético e portuário de aumento populacional é de 200% do atual, sendo necessário o investimento nas áreas de infraestrutura (principalmente), educação, social, turístico e cultura, previamente. Já está em fase inicial para implantação destes projetos, com o pico previsto para o corrente ano. Distante da capital Belém 1.381 Km, com população de aproximadamente população estimada 2016 (IBGE) 98.485 pessoas, IDHM 0,640, está localizada no território da cidadania BR 163-PA do MDA e Brasil sem Miséria. Destacam-se a produção agrícola e/ou pecuária, com produção estimada Banana (cacho) de quantidade produzida em 28.800 toneladas para o ano de 2017, conforme estatística de IBGE Cidades. A Agropecuária corresponde a 90,5% do PIB municipal que tem como principais culturas o cultivo da banana e mandioca. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir em máquinas e implementos. Tal situação dificulta o aumento tanto quantitativo da produção impossibilitando maior rentabilidade. Por conta deste cenário, o objetivo da aquisição da Motoniveladora é recuperar estradas vicinais e ajudar no escoamento da produção, visando estruturar a agricultura familiar, aumentando a produtividade, competitividade e permitindo a superação das desigualdades existentes. Serão

atendidas 200 famílias nas comunidades rurais. Com a aquisição da Motoniveladora, espera-se um incremento da produção local, além do aumento da qualidade de vida do pequeno produtor promovendo a permanência das famílias no campo.




Ana Cleide Castro Feitosa Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Municipal nº 045/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 35306
De 10 / 08 / 2020

HUGO MIGUEL COELHO
Dirplan/Setran

CONVÊNIO Nº 058/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITUBA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

PROCESSO Nº 2020/505778

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Prefeitura Municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, situada na Rua Dr. Hugo de Mendonça, Paço Municipal, nº 226, Bairro Comercial, CEP: 68.180-005, Itaituba /PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4569273 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 111.000.952-68, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Of. 463/2020-CCG, datado de 16 de julho de 2020**, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação de formalização de termo de Convênio, em atenção a **Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Estadual Hilton Aguiar**, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para o município de Itaituba/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 01 (Uma) Motoniveladora Ano 2020; Cabine Fechada ROPS/FOPS; Ar Condicionado; Potência Líquida Máxima, Mínimo 220 HP; Peso Bruto Aproximado, Mínimo 18000 KG; Largura da Lâmina Mínima 3,7m, Altura Mínima da Lâmina 600 MM, Força de Tração da Lâmina, Mínimo 15.000 KG, COM RIPER Especificador Traseiro Mínimo 5 Porta Pontas; Mínimo 8 Marchas A Frente E 6 A Ré, Articulação Mínima de 20º; Tração 6x4, Pneus E Aros 17,5x25; Freio Multidisco A Óleo; Alarme de Marcha a ré; Equipada Com Mínimo 08 Faróis; Banco Ajustável e Cinto de Segurança Retrátil; 3 Espelhos Retrovisores; Garantia Mínima De 1 Ano. Para o município de Itaituba/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 90 (noventa) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 01 (Uma) Motoniveladora Ano 2020; Cabine Fechada ROPS/FOPS; Ar Condicionado; Potência Líquida Máxima, Mínimo 220 HP; Peso Bruto Aproximado, Mínimo 18000 KG; Largura da Lâmina Mínima 3,7m, Altura Mínima da Lâmina 600 MM, Força de Tração da Lâmina, Mínimo 15.000 KG, COM RIPER Especificador Traseiro Mínimo 5 Porta Pontas; Mínimo 8 Marchas A Frente E 6 A Ré, Articulação Mínima de 20°; Tração 6x4, Pneus E Aros 17,5x25; Freio Multidisco A Óleo; Alarme de Marcha a ré; Equipada Com Mínimo 08 Faróis; Banco Ajustável e Cinto de Segurança Retrátil; 3 Espelhos Retrovisores; Garantia Mínima De 1 Ano. Para o município de Itaituba/PA, execução do objeto deste Instrumento;

- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada;
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinados à aquisição de 01 (Uma) Motoniveladora Ano 2020; Cabine Fechada ROPS/FOPS; Ar Condicionado; Potência Líquida Máxima, Mínimo 220 HP; Peso Bruto Aproximado, Mínimo 18000 KG; Largura da Lâmina Mínima 3,7m, Altura Mínima da Lâmina 600 MM, Força de Tração da Lâmina, Mínimo 15.000 KG, COM RIPER Especificador Traseiro Mínimo 5 Porta Pontas; Mínimo 8 Marchas A Frente E 6 A Ré, Articulação Mínima de 20º; Tração 6x4, Pneus E Aros 17,5x25; Freio Multidisco A Óleo; Alarme de Marcha a ré; Equipada Com Mínimo 08 Faróis; Banco Ajustável e Cinto de Segurança Retrátil; 3 Espelhos Retrovisores; Garantia Mínima De 1 Ano. Para o município de Itaituba/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101, Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 ; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 20EMEN00097; Ação Detalhada: 263419.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

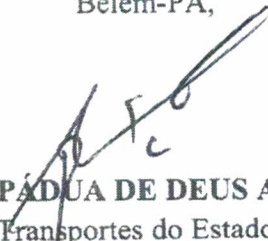
Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA,

de

de 2020.


ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

VALMIR CLIMACO Assinado de forma
DE digital por VALMIR
AGUIAR:11100095 CLIMACO DE
268 AGUIAR:11100095268
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

SANTOS, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 17.10.2001 a 16.10.2004;
AUTORIZAR que o servidor goze Licença Prêmio no período de 01.09.2020 a 30.10.2020, no total de 60 (sessenta) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS
MARCOS JOSÉ MELO ANDRADE
DIRETOR GERAL/ HRAS/ SESPA

Protocolo: 568160

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Nº DO CONTRATO: 052/2018 PROCESSO: 2018/155118 (ANEXO: 2020/508618)

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo contratual do Contrato A.JUR. nº 052/2018, encerra-se em 22/07/2020, fica esse Prazo Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/07/2020, estendendo, assim, o prazo contratual até 20/11/2020, devidamente acolhida e autorizada pela Autoridade Superior, com fundamento no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.

DADOS DA CONTRATADA:

NOME: CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.

CNPJ: 22.983.316/0001-83

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 568212

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Nº DO CONTRATO: 059/2018 PROCESSO: 2018/242126

OBJETO: A Prorrogação de prazo do CONTRATO A.JUR. Nº. 059/2018, encerra-se em 31/07/2020, fica esse prazo prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/08/2020, estendo, assim, o prazo contratual até 28/11/2020.

JUSTIFICATIVA: É decorrente da solicitação feita pela Contratada e Manifestação da DIRTEC, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado de Transportes, com fundamento no Art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.

CONTRATADA: VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02.995.881/0001-53

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 568164

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COM REFLEXO FINANCEIRO

Nº DO CONTRATO: 62/2018 PROCESSO: 2018/1404
JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços com reflexo financeiro ao Contrato nº 62/2018, é decorrente da solicitação feita pela empresa Contratada, com fundamento no Art. 65, I, alínea "a", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.472.311,46 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

REFLEXO FINANCEIRO: R\$ 9.169.949,42 (nove milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 56.642.260,88 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito)

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE LTDA

CNPJ: 92.943.398/0001-18

ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 568219

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 063/2020 Processo nº 2020/388322
Valor Total: R\$ 2.265.203,77 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos).

Objeto: a locação de equipamentos para recuperação de estradas rurais sendo as vicinais: KM 160 Norte (28 km), KM 155 Norte (20 km), KM 150 Norte (10 km), KM 190 Norte (43 km), KM 165 Norte (34 km), KM 155 Sul (20 km), KM 150 Sul (13,60 km), KM 147 Sul (10 km), KM Zero (12,40 km), um total de 191 km, no município de Uruará/PA

Data de assinatura: 07/08/2020

Prazo: 215 (duzentos e quinze) dias

Inic. de Vig.: 07/08/2020

T. Vig.: 09/03/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0126000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECUVCUR; Ação Detalhada: 263519

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 34.593.541/0001-92 Nome: MUNICÍPIO DE URUARÁ. Logradouro Avenida João Gomes Pereira, nº 500, Bairro Centro CEP: 68.140-000 Cidade: Uruará UF: PA
ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 568423

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 004/2020

Processo nº 2019/616936

Valor Total: R\$ 2.950.000,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais)

Objeto: a construção de 04 (quatro) Pontes de Concreto com a extensão total de 80 metros lineares, sendo 2 (duas) Pontes na Vicinal Brasileira e 2 (duas) Pontes na Vicinal da Água Morta ambas medindo 20 metros de comprimento x 8 metros de largura, no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Data de assinatura: 07/08/2020 Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 07/08/2020

T. Vig.: 06/08/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CPONTEBJ; Ação Detalhada: 263653.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 22.938.757/0001-63 Nome: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS /PA. Logradouro Avenida Jarbas Passarinho, S/N CEP: 68.525-000 Bairro: Centro Cidade: Bom Jesus do Tocantins UF: PA
ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 568170

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 058/2020

Processo nº

2020/505778

Valor Total: R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais)

Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Motoniveladora Ano 2020; Cabine Fechada ROPS/FOPS; Ar Condicionado; Potência Líquida Máxima, Mínimo 220 HP; Peso Bruto Aproximado, Mínimo 18000 KG; Largura da Lâmina Mínima 3,7m, Altura Mínima da Lâmina 600 MM, Força de Tração da Lâmina, Mínimo 15.000 KG, COM RIPER Especificador Traseiro Mínimo 5 Porta Pontas; Mínimo 8 Marchas A Frente E 6 A Ré, Articulação Mínima de 20º; Tração 6x4, Pneus E Aros 17,5x25; Freio Multidisco A Óleo; Alarme de Marcha a ré; Equipada Com Mínimo 08 Faróis; Banco Ajustável e Cinturão de Segurança Retrátil; 3 Espelhos Retrovisores; Garantia Mínima De 1 Ano. Para o município de Itaituba/PA.

Data de assinatura: 07/08/2020

Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias

Inic. de Vig.: 07/08/2020

T. Vig.: 03/01/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101, Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 20EMEN00097; Ação Detalhada: 263419

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 05.138.730/0001-77 Nome: MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA. CEP: 68.180-005 Logradouro: Rua Dr. Hugo de Mendonça, Paço Municipal, nº 226 Bairro: Comercial Cidade: Itaituba UF: PA

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 568425

OUTRAS MATÉRIAS

Excluir da Portaria Férias nº 100 de 05 de Agosto de 2020 Por motivo de falecimento, o servidor ELÁDIO PACHECO DE SÁ, Matrícula nº 2027119/1.

Protocolo: 568153

PORTARIA Nº 101 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17 de 10 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 161/2020-NCI;

Resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CÁSSIA KOURY BARBALHO, Id. Funcional nº 57191423/3, ocupante do cargo de, Coordenador de Núcleo, lotada no Núcleo de Controle Interno, no período de 24/08 a 22/09/2020, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2019 a 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 07/08/2020

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 568471



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA				CNPJ 05.138.730.0001/77	
ENDEREÇO Avenida Maranhão, S/N – Bela Vista.					
CIDADE ITAITUBA	UF PA	CEP 68.180-410	TELEFONE (93) 98101-6927	EA convenios@itaituba.pa.gov.br	
PREFEITO VALMIR CLIMACO DE AGUIAR				CPF 111.000.952-68	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4569273 PC/PA		CARGO Prefeito Municipal		FUNÇÃO Prefeito Municipal	TELEFONE (93) 99191-8677
ENDEREÇO RESIDENCIAL Rodovia Transamazônica, S/N – km 07 - Maloquinha				CEP 68.180-000	
E-MAIL: gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br					
TÍTULO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.					
TEMPO DE EXECUÇÃO					
Do Processo Licitatório (A) 60 dias		Da execução do objeto (B) 90 dias		Vigência do Convênio (A+B) 150 dias	

2 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Município de Itaituba faz parte do Programa Municípios Verdes (PMV) que visa o combate ao desmatamento no Estado e o fortalecimento da produção rural de maneira sustentável. Sua economia é fortemente influenciada pelas atividades de agricultura, agronegócio e pecuária, tendo grande representatividade no PIB Municipal, sendo que parte dessa produção tem origem na agricultura familiar, através de pequenos produtores que se distribuem entre as diversas comunidades rurais.

O fortalecimento das cadeias produtivas é imprescindível para o desenvolvimento local. No entanto, dadas as peculiaridades regionais apenas as necessidades mais

elementares têm sido atendidas no sentido de auxiliar no desenvolvimento dessas atividades. As estradas vicinais que interligam as comunidades rurais são grandemente afetadas pelas condições climáticas, caracterizadas por intensas chuvas, típicas do inverno amazônico. Durante esse período que geralmente ocorre entre os meses de dezembro e maio, os deslocamentos para o interior do Município são prejudicados e alguns trechos ficam totalmente intrafegáveis, demandando manutenção constante.

Neste sentido, são necessários equipamentos a serem disponibilizados em tempo e local adequados, com a finalidade de viabilizar a trafegabilidade e o escoamento da produção agrícola, integrando as comunidades do interior, estruturando e fortalecendo a agricultura familiar, proporcionando o aumento da produção e competitividade local.

Com a aquisição da Motoniveladora pretende-se recuperar e realizar a manutenção das estradas vicinais, de modo que, serão beneficiadas diretamente cerca de 1.500 (Mil e quinhentas) famílias moradoras de 12 (Doze) Comunidades da estrada do Pimental, são elas: Comunidade do Tapacurá, Comunidade da Cical da 10 São Francisco, Comunidade Jacundá, Comunidade Baixão Bonito, Comunidade Novo Horizonte, Comunidade Ipiranga 1, Comunidade Igarapé Preto, Comunidade Maruim, Comunidade Jesus te Ama, Comunidade Ipiranga 2, Aldeia Sauré Jaibu e Comunidade São Luís do Tapajos. Ressaltando que foram priorizados os trechos com maior produção agrícola e agropecuária para escoamento e as comunidades com o maior número de habitantes.

Com a execução do convênio espera-se melhorar a qualidade de vida da população e do pequeno produtor por meio da superação das desigualdades para deslocamentos e escoamento da produção, em função da melhoria nas condições das vicinais que interligam as comunidades rurais e a Sede do Município, possibilitando assim, incrementar a renda de cerca 1.500 famílias a serem beneficiadas nas comunidades e assentamentos. Além dessas famílias será beneficiada toda a população que utiliza essas estradas para eventuais deslocamentos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável por acompanhar e supervisionar a realização dos serviços. Para mensurar a efetividade dos resultados alcançados e as necessidades de aperfeiçoamento será realizada coleta de dados quantitativos e qualitativos com a população beneficiada para verificar o grau de satisfação e as melhorias identificadas.

A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos será feita mediante um comparativo analítico entre a situação anterior e posterior à execução do Objeto. Serão realizadas visitas periódicas *in loco*, de forma sistemática que permita analisar a situação

e auxiliar no gerenciamento das ações realizadas, subsidiando o planejamento e permitindo avaliar ações, bem como redimensionar o trabalho, verificando a necessidade de alterações no planejamento e nos procedimentos adotados, visando garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO				
Item	Nome e Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora Ano 2020; Cabine Fechada ROPS/FOPS; Ar Condicionado; Motor Próprio 6 Cilindros; Potência Líquida Máxima, Mínimo 220 HP; Peso Bruto Aproximado, Mínimo 18000 KG; Largura da Lâmina Mínima 3,7m, Altura Mínima da Lâmina 600 MM, Força de Tração da Lâmina, Mínimo 15.000 KG; COM RIPER Escarificador Traseiro Mínimo 5 Porta Pontas; Mínimo 8 Marchas A Frente E 6 A Ré, Articulação Mínima de 20°; Tração 6x4, Pneus e Aros 17,5X25; Freio multidisco a óleo; Alarme de Marcha a ré; Equipada com Mínimo 08 Faróis; Banco Ajustável e Cinto de Segurança Retrátil; 3 Espelhos Retrovisores; Garantia Mínima De 1 Ano.	01	R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
TOTAL		01	R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00

4. COTAÇÕES DO EQUIPAMENTO

COTAÇÕES DO EQUIPAMENTO				
Quantidade	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	ORÇAMENTO 04
	Empresa: MOTOBEL MOTORES DE BELÉM LTDA	Empresa: SOTREQ S/A	Empresa: TRATOMAQ TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa: DELTA MÁQUINAS LTDA
01	R\$ 765.000,00	R\$ 730.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 820.000,00

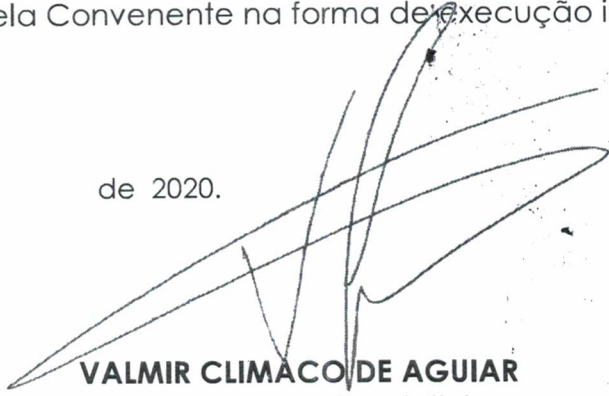


5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$1,00)

NAT. DA DESPESA	RECURSO	VALOR DA PARCELA
CÓDIGO	ORIGEM	PARCELA ÚNICA
	REPASSE	R\$ 650.000,00
449052 - PREFEITURA	CONTRAPARTIDA	R\$ 115.000,00
TOTAL		R\$ 765.000,00

- O objeto do presente Convênio deverá, obrigatoriamente, ser executado pela Conveniente na forma de execução indireta.

Belém, de de 2020.


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba
CPF: 111.000.952-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente Nº 3.413/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Itaituba e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, perante a Secretaria de Estado de Estado de Transportes - SETRAN, que dispomos dos recursos no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento quinze mil reais)-**, para participação a título de Contrapartida na proposta de formalização do convênio que tem por objeto a **Aquisição de 01 (Uma) Motoniveladora para o Município de Itaituba/PA**, conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática:

- ✓ Unidade Orçamentária: **1213 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**
- ✓ Função: **26 - Transporte**
- ✓ Subfunção: **785 - Transportes Especiais**
- ✓ Programa: **1012 - Gestão da Política de Transportes**
- ✓ Atividade: **1.056 - Aquisição de Máquinas e Caminhões**
- ✓ Natureza da Despesa: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**
- ✓ Fontes de Recursos: **10010000 - Recurso Ordinário**

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Itaituba (PA), 26 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba
CPF: 111.000.952-68